



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000070/2026-88

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) painel de LED, incluindo transporte, instalação, operação técnica e desmontagem, destinado ao III Seminário da Reforma Tributária, bem como para a locação de painel tipo backdrop, em lona fosca, estruturado em metalon ou box truss, incluindo impressão da arte fornecida pelo CRCES, montagem e desmontagem, destinado à composição da identidade visual dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência. 1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) painel de LED, medindo 6,00 m x 3,00 m, destinado ao III Seminário da Reforma Tributária, para reprodução de vídeos, imagens, apresentações, identidade visual e demais conteúdos audiovisuais, bem como para a locação de painel tipo backdrop, em lona fosca, estruturado em metalon ou box truss, destinado à composição da identidade visual dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

3.2 A contratação compreenderá o fornecimento de todos os equipamentos, estruturas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica do painel de LED, quando aplicável, desmontagem e retirada das estruturas ao término de cada evento.

3.3 O painel de LED deverá atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência,

assegurando adequada reprodução de apresentações, vídeos, imagens e demais conteúdos audiovisuais. O painel tipo backdrop deverá contemplar impressão em lona fosca, estrutura de sustentação compatível, montagem, nivelamento, fixação e acabamento adequados à identidade visual dos eventos institucionais do CRCES.

3.4 A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, disponibilizando profissionais qualificados para a montagem e desmontagem das estruturas e, no caso da locação do painel de LED, profissional tecnicamente qualificado para sua operação e suporte durante toda a realização do III Seminário da Reforma Tributária.

3.5 Por se tratar de locação temporária de equipamentos e estruturas, não caberá ao CRCES realizar manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos. Eventuais ajustes técnicos, substituições ou intervenções necessárias para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos e estruturas durante sua utilização serão de responsabilidade da contratada.

3.6 A solução proposta permitirá ao CRCES dispor de infraestrutura audiovisual e de comunicação visual adequada às necessidades dos eventos institucionais, assegurando a realização do III Seminário da Reforma Tributária com os recursos audiovisuais necessários e a padronização da identidade visual dos demais eventos promovidos ou apoiados pelo Conselho, com qualidade técnica, segurança operacional e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da exigência de amostra e da garantia da contratação

4.1.1 Não será exigida a apresentação de amostra, tendo em vista que as especificações técnicas do objeto podem ser objetivamente verificadas por ocasião da execução contratual.

4.1.2 Não será exigida garantia da contratação, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e o pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços e ao atesto da fiscalização quanto ao cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Da indicação de marca e modelo

4.2.1 A indicação de marcas não implica direcionamento da contratação, sendo admitidos equipamentos e estruturas de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo ao CRCES verificar sua compatibilidade e aceitabilidade durante a execução contratual.

4.3 Dos equipamentos, estruturas e materiais a serem disponibilizados

4.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, mão de obra, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução dos serviços, observando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2 Caberá à contratada substituir imediatamente os equipamentos, estruturas ou materiais que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, avarias ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, sem ônus adicional para o CRCES.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A Ordem de Serviço será emitida pelo CRCES com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data prevista para a realização de cada evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração e aceitas pela contratada.

5.1.2 A montagem e a instalação dos equipamentos e estruturas deverão ser concluídas com

antecedência mínima de **01 (um) dia** da realização do respectivo evento, em data e horário definidos na Ordem de Serviço, de modo a possibilitar a realização dos testes de funcionamento do painel de LED, quando aplicável, e dos eventuais ajustes técnicos necessários.

5.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.2.1 Painel de LED

5.2.1.1 A contratação contempla a locação de 01 (um) painel de LED para ambiente interno, medindo 6,00 m x 3,00 m, destinado à reprodução de vídeos, imagens, apresentações, identidade visual e demais conteúdos audiovisuais durante o III Seminário da Reforma Tributária.

5.2.1.2 O painel deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Dimensões: 6,00 m (largura) x 3,00 m (altura);
- Tipo: painel de LED para uso interno (Indoor);
- Pixel Pitch: P3.91 ou inferior;
- Tecnologia LED: SMD (3 em 1) ou superior;
- Brilho mínimo de 1.200 nits;
- Frequência de atualização (Refresh Rate) mínima de 1.920 Hz;
- Ângulo de visão mínimo de 140° na horizontal e 140° na vertical;
- Processador de vídeo compatível;
- Estrutura metálica completa para sustentação, nivelamento e fixação;
- Cabeamento de energia e de sinal, conectores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento;
- Sistema de gerenciamento e controle do painel;
- Compatibilidade com notebooks e demais equipamentos audiovisuais utilizados em eventos corporativos, permitindo a reprodução de apresentações, vídeos e imagens.

5.2.1.3 A prestação dos serviços deverá contemplar, obrigatoriamente:

- transporte dos equipamentos;
- montagem e instalação;
- configuração do sistema;
- realização de testes de funcionamento antes do início do evento;
- operação técnica durante toda a realização do evento;
- suporte técnico presencial;
- desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento.

5.2.1.4 O painel deverá apresentar resolução compatível com a reprodução de apresentações, vídeos, imagens e demais conteúdos audiovisuais, assegurando adequada visualização pelo público durante toda a realização do evento.

5.2.1.5 Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.2.2 Painel tipo backdrop

5.2.2.1 A contratação contempla a locação de painel tipo backdrop, em lona fosca, medindo 6,00 m x 3,00 m, estruturado em metalon ou box truss, destinado à composição da identidade visual dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo CRCES.

5.2.2.2 O painel deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- dimensões de 3,00 m (largura) x 3,00 m (altura);
- impressão em lona fosca de alta resolução;
- estrutura de sustentação em metalon ou box truss compatível com as dimensões do painel;
- montagem, instalação, nivelamento e fixação da estrutura;
- impressão da arte fornecida pelo CRCES, vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização do Conselho;
- transporte dos materiais e equipamentos necessários;
- desmontagem e retirada completa da estrutura ao término do evento.

5.2.2.3 A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o CRCES.

5.2.2.4 Todos os materiais e estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.3 REQUISITOS PARA PERSONALIZAÇÃO

5.3.1 A logomarca institucional, as artes e os demais elementos gráficos destinados à personalização do painel tipo backdrop serão fornecidos pelo CRCES, em prazo compatível com a execução dos serviços.

5.3.2 A contratada deverá reproduzir fielmente a identidade visual fornecida pelo CRCES, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização do Conselho.

5.3.3 Antes da impressão do painel tipo backdrop, a contratada deverá apresentar a arte final para aprovação do CRCES, somente podendo iniciar a produção após a manifestação formal de aprovação.

5.4 CONDIÇÕES GERAIS

5.4.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os serviços, equipamentos, estruturas, materiais, cabos, acessórios, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo montagem, instalação, configuração, operação técnica, quando aplicável, suporte técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2 O painel de LED, o painel tipo backdrop e os demais equipamentos e estruturas utilizados deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo às especificações técnicas, às normas de segurança aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos para eventos institucionais.

5.4.3 A montagem e a instalação dos equipamentos e estruturas deverão ser concluídas com antecedência mínima de 01 (um) dia da realização do evento, permitindo a realização dos testes de funcionamento e dos ajustes técnicos necessários antes do início da programação.

5.4.4 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial durante toda a realização do evento para a operação do painel de LED, responsabilizando-se pela imediata correção de eventuais falhas ou pela substituição de equipamentos ou componentes que apresentem defeitos ou funcionamento inadequado, sem qualquer ônus adicional para o CRCES, de forma a assegurar a continuidade da execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o CRCES e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica sempre que o ato não exigir formalidade específica.

6.3 O CRCES poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do contrato, sempre que constatada a necessidade.

Responsável técnico

6.3.1. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá indicar formalmente o profissional responsável pela montagem, instalação, operação técnica, quando aplicável, suporte técnico e desmontagem das estruturas, informando seus dados para contato e garantindo sua disponibilidade durante a execução contratual, quando exigido neste Termo de Referência.

Fiscalização

6.3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.4 O fiscal do contrato registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, consignando as informações necessárias à regularização de faltas, defeitos ou impropriedades eventualmente constatados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução contratual, o fiscal do contrato notificará a contratada para promover a correção das inconformidades, estabelecendo prazo para seu cumprimento, nos termos do art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, nos termos do art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.7 Na hipótese de ocorrência que possa comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, nos termos do art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à adoção tempestiva das providências necessárias à eventual prorrogação contratual ou à realização de nova contratação, quando cabível, nos termos do art. 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará a execução financeira do contrato, incluindo empenho, pagamento, glosas, garantias, quando exigidas, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário, nos termos do art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.10 Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal do contrato adotará as providências necessárias para a solução da ocorrência e, quando a situação ultrapassar sua competência, comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, nos termos

do art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

Gestor do Contrato

6.3.11 O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros formais relacionados à execução do contrato, tais como Ordens de Serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais e demais documentos pertinentes, elaborando, quando necessário, relatório para subsidiar a avaliação da necessidade de adequações contratuais, nos termos do art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato relativos à execução contratual e às providências adotadas, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência, nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, adotará as providências necessárias para a regular instrução dos processos de empenho, liquidação e pagamento e registrará eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual, nos termos do art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.14 O gestor do contrato emitirá documento de avaliação da execução contratual, com base nas informações registradas pelo fiscal do contrato, consignando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, seu desempenho na execução do objeto e, quando cabível, a aplicação de sanções ou outras ocorrências relevantes, nos termos do art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.15 O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo para apuração de infrações e eventual aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso, nos termos do art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.16 Ao término da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais recomendações destinadas ao aprimoramento das futuras contratações da Administração, nos termos do art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.17 O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato e os atestos emitidos pelo fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.4.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Regime de execução

8.2.1 Empreitada por preço unitário.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1 Nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade e reduzido valor, fica **dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira**.

8.3.4 Qualificação Técnica

8.3.4.1 A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado.

8.3.4.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, o(s) atestado(s) deverá(ão)

demonstrar a execução de serviços que contemplem, no mínimo, as seguintes características:

8.3.4.2.1 Para item 1- Locação de painel de LED, executados para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.4.2.2 Para item 2- Locação de painel tipo backdrop, executados para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.5.1 A relação dos cooperados que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.5.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de **R\$16.150,00** (dezesesseis mil cento e cinquenta reais).

9.2 O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e consolidado no respectivo Mapa Comparativo de Preços, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, encontram-se discriminados na tabela a seguir:

ITEM	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	PAINEL DE LED Especificação mínima:				

1	medida de 6mx3m para fundo do palco (para reprodução de vídeos, imagens e simultânea). P3.91 Painel LED interno 500X1000; Sistema: Nova star; Modelo no: PH3.9 (modelo); Módulo de LED; 250X250; Resolução do armário: (L) 124pixelsx (H) 248Pixels (resolução de cada placa); Distancia real: 3.9mm (distância entre pixels reais); Pixel SMD 3-em-1 2121 branco led (tipodo led); Densidade de pixel; 65536 pixel / m2; Tipo leve; SMD2121 ; Brilho; 1300nits; Módulos por gabinete: 08 Módulos ; IC da unidade: 2038S ;	Unidade	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
---	---	---------	---	--------------	--------------

	Frequência de atualização =1920Hz; MTBF 100000 horas.				
2	PAINEL TIPO BACKDROP Especificação mínima: em lona fosca, medindo 3,00 m x 3,00 m, destinado à composição da identidade visual dos eventos institucionais. Estrutura em metalon galvanizado ou box truss de alumínio, dimensionada para suportar o painel com segurança e estabilidade. Impressão digital em lona vinílica fosca 440 g/m² ou superior, com resolução mínima de 720 dpi, acabamento com reforço nas bordas e ilhoses ou sistema de tensionamento compatível com a estrutura. A arte será fornecida pelo CRCES. A contratação deverá contemplar transporte, impressão da lona, montagem, instalação, nivelamento, fixação,	Unidade	9	R\$850,00	R\$ 7.650,00

desmontagem e retirada de todos os materiais ao término do evento. A estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis e permanecer firme durante todo o período de utilização, sem apresentar ondulações, desalinhamentos ou folgas na lona.				
VALOR TOTAL				R\$16.150,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.3.1.3.02.01.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

Vitória/ES, 08 de julho de 2026.

Grazielly Inácio Tartaglia
Setor de Desenvolvimento Profissional

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 10/09/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 10/09/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1543709** e o código CRC **5A38C237**.